



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

LEI Nº 275, 16 de Setembro de 1991.

Dispõe sobre vencimentos de Ser-
vidores Municipais, e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA - ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos Motoristas das viaturas da /
Prefeitura, ficam reajustados para 02 salários-mínimos.

Art. 2º - O vencimento do Operador da Patrol fica reajusta
do para 04 salários-mínimos.

Art. 3º - Fica criado um Cargo de Tratorista, lotado na Di
visão de Obras e Urbanismo, com vencimentos de 02 salários-mínimos.

Art. 4º - Ficam criados 04 Cargos de ajudante de Serviços
do Caminhão-Caçamba e 04 Cargos de ajudante de Serviços do Trator da /
Limpeza Pública, lotados na Divisão de Obras e Urbanismo, com vencimen
tos de 01 salário-mínimo.

Art. 5º - Para cumprimento do disposto nesta Lei o Poder /
Executivo, usará as dotações consignadas no Orçamento-Programa do cor
rente exercício.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de /
sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 1991,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Imaculada, 16 de Setembro de 1991.


RAIMUNDO DÓRIA DE LIMA

- Prefeito -